



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 5.112/2018 foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras nesta data. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 03 de novembro de 2018. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

LEI Nº 5 1 1 2 (15 DE OUTUBRO 2.018)

Dispõe sobre: **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DA PESSOA HOSPITALIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada, inclusive nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI).

Art. 2º. As ações de saúde para viabilizar a política instituída no art. 1º, desta Lei, serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o apoio de especialistas, e terão como objetivos:

- I – oferecer às pessoas hospitalizadas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;
- II – capacitar e especializar profissionais nessa área;
- III – absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem a melhoria da qualidade de vida das pessoas hospitalizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) com pacientes internados será obrigatória a presença de profissionais de odontologia para os cuidados da saúde bucal do paciente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 15 de Outubro de 2.018.

**GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicada no Quadro de Editais.

Autoria: Vereador Anderson Cardoso da Silva "Birruga"